AVISO DE ERRATA

Tendo em vista os esclarecimentos abaixo solicitados pelo Sr. Luiz Márcio - representante PF: Venho por meio deste, solicitar RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO/CORREÇÃO do edital, onde: O Objeto da licitação é: Contratação de empresa especializada em climatização de ambiente com locação, fornecimento de mão de obra, instalação, desinstalação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados, conforme Termo de Referência. Já no item 10 do Termo R., na qualificação técnica se faz a exigência dos profissionais, tanto Eng. Mecânico, quanto Eng. Elétrica a comprovação de experiência apenas no fornecimento e instalação de split com capacidade de 314TR. Inicialmente, 314TR compreende todo o sistema e não 50%, conforme exigência do TCU. O próximo ponto, é que a exigência reflete apenas no fornecimento e instalação, sendo essa exigência, deveria contemplar todos os itens do objeto, ou seja, que tanto a empresa, quanto os profissionais tenha expertise em: instalação, desinstalação, locação, manutenção, fornecimento de peças e acessórios e infraestrutura de ar condicionados. Além do mais, que nas alíneas b e c, informa Split e Cassete, sendo que o cassete é um método de instalação do equipamento e os métodos exigidos em edital para sua instalação são diversos, como: Piso/teto, hi wall e cassete. Ressaltamos aqui que a exigência contida no processo em questão, limita a experiência necessária e não contempla todo o objeto contratado, INFORMAMOS A REALIZAÇÃO DE ERRATA.

ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA: Onde se lê:

- 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA10.1 Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:
- b.2) Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split e Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 314 TR's;
- c) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split e Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 314 TR's;
- **Leia-se:** 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA10.1 Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:
- b.2) Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split e/ou Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 150 TR's;
- c) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split e/ou Cassete, em edificações não residenciais, com capacidade térmica instalada mínima de 150 TR's.